



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Revogado pelo Dec 9465/01

DECRETO Nº 9351 DE 11 DE Junho DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à construção de próprios municipais

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 17.455/01,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à construção de próprios municipais, localizadas à Rua Araponga, Bairro Vila Velha.

Área 6 - de propriedade de Orozino Ferreira dos Santos - BC: 71.010.006.001.

inicia-se no ponto **A**, situado no alinhamento da Rua Araponga, distante **38,60m**, do cruzamento do eixo desta rua, com a Rua Pavão; daí segue **55,00m** até o ponto **B**, confrontando com a área 5 de propriedade de Carmo Pereira; daí deflete à esquerda e segue **16,80m** até o ponto **C**, confrontando com a propriedade de Florin S/A; daí deflete à esquerda e segue **55,00m** até o ponto **L**, confrontando com a área 7 de propriedade de Anézia Gomes da Conceição; daí deflete à esquerda e segue **16,80m** até o ponto **A** inicial, confrontando com a Rua Araponga, perfazendo no perímetro acima uma área de **924,00m²**.

Área 7 - de propriedade de Anézia Gomes da Conceição - BC. 71.010.007.001.

inicia-se no ponto **L**, situado no alinhamento da Rua Araponga, distante **21,95m**, do cruzamento do eixo desta rua, com a Rua Pavão; daí segue **55,00m** até o ponto **C**, confrontando com a área 6 de propriedade de Orozino Ferreira dos Santos; daí deflete à esquerda e segue **16,80m** até o



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

ponto D, confrontando com a propriedade de Florin S/A; daí deflete à esquerda e segue **55,00m** até o ponto K, confrontando com a área 8 de propriedade de Glinis Barbosa Dias; daí deflete à esquerda e segue **16,80m** até o ponto L inicial, confrontando com a Rua Araponga perfazendo no perímetro acima uma área de **924,00m²**.

Área 8 – de propriedade de Glinis Barbosa Dias - BC. 71.010.008.001.

inicia-se no ponto K, situado no alinhamento da Rua Araponga, distante **6,15m**, do cruzamento do eixo desta rua, com a Rua Pavão; daí segue **55,00m** até o ponto D, confrontando com a área 7 de propriedade de Anézia Gomes da Conceição; daí deflete à esquerda e segue **17,20m** até o ponto E, confrontando com a propriedade de Florin S/A; daí deflete à esquerda e segue **53,00m** até o ponto J, confrontando com a área 9 de propriedade de Glinis Barbosa Dias; daí deflete à esquerda e segue **17,30m** até o ponto K inicial, confrontando com a Rua Araponga perfazendo no perímetro acima uma área de **924,00m²**.

Área 9 – de propriedade de Glinis Barbosa Dias - BC. 71.010.009.001.

inicia-se no ponto J, situado no alinhamento da Rua Araponga, distante **14,00m**, do cruzamento do eixo desta rua, com a Rua Pavão; daí segue **53,00m** até o ponto E, confrontando com a área 8 de propriedade de Glinis Barbosa Dias; daí deflete à esquerda e segue **19,80m** até o ponto F, confrontando com a propriedade de Florin S/A; daí deflete à esquerda e segue **40,00m** até o ponto I, confrontando com a área 10 de propriedade de Glinis Barbosa Dias; daí deflete à esquerda e segue **23,80m** até o ponto J inicial, confrontando com a Rua Araponga, perfazendo no perímetro acima uma área de **920,00m²**.

Área 10 – de propriedade de Glinis Barbosa Dias BC. 71.010.010.001.

inicia-se no ponto I, situado no alinhamento da Rua Araponga, distante **37,40m**, do cruzamento do eixo desta rua, com a Rua Pavão; daí segue **40,00m** até o ponto F, confrontando com a área 9 de propriedade de Glinis Barbosa Dias; daí deflete à esquerda e segue **5,60m** até o ponto G, confrontando com a propriedade de Florin S/A; daí deflete à esquerda e segue **36,30m** até o ponto H, confrontando com a área 10 remanescente de propriedade de Glinis Barbosa Dias; daí deflete à esquerda e segue



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

6,70m até o ponto I inicial, confrontando com a Rua Araçonga, perfazendo no perímetro acima uma área de **213,64m²**.

Art. 2º - As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD-1479-ARQ.dwg**, anexa que, rubricada pelo Prefeito fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de junho de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da elevação da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Felix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUITETO JOSÉ JORGE BOUERI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de junho de 2001.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA